PORTARIA Nº. 023 DE 07 DE ABRIL DE 2014

Cria a Comissão Especial de Estudos para a Revisão da Lei Orgânica Municipal e da Reforma ou Feitura de novo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tamarana/PR, assim como Nomeia os seus membros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar e nomear os membros constituintes de uma Comissão Especial para a elaboração de Estudos de Reforma ou Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Tamarana/PR.

Art. 2º - A Comissão Especial para elaboração de Estudos para a feitura de Regimento Interno da Câmara Municipal de Tamarana/PR terá como objetivos:

a) Elaborar Estudos para feitura de Projeto de Regimento interno estabelecendo os preceitos básicos a serem regimentados;
b) Determinar os padrões organizacionais e métodos operacionais para a efetivação das propostas elaboradas;

Art. 3º - A presente Comissão terá o prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria para a apresentação do projeto de Reforma ou Novo Regimento Interno.

§ Único - Se absolutamente necessária a Comissão poderá solicitar por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Tamarana/PR, o adiamento da apresentação do referido Projeto, desde que devidamente explícitos e justificados os motivos para o adiamento.

Art. 4º - Após a apresentação do Relatório do Projeto de Regimento Interno à Mesa da Câmara Municipal de Tamarana/PR o referido projeto poderá ser utilizado para compor o Projeto de Resolução de Regimento Interno da Casa.

Art. 5º - Ficam designados como membros da Comissão Especial para elaboração de Estudos para a feitura de Regimento Interno da Câmara Municipal de Tamarana/PR, os seguintes Vereadores e Servidores:

- Vereador Renan Gonçalves Leal
- Vereador Lucimar Montes Garcia
- Vereador Sérgio Yukio Nakata
- Servidor Marsal Jungles dos Santos
- Servidor Luiz Carlos Mello da Silva
- Servidora Dalva Aparecida de Siena.

§ Único: na renúncia de quaisquer membros, o presidente nomeará substitutos quanto o número de renunciantes e segundo a sua ordem.

Art. 6º- As atividades da Comissão serão sempre reduzidos a termo mediante as Atas das Reuniões assinadas pelos seus membros.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana/PR, 07 de abril de 2014.

OLICIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

-